

A DEMOCRACIA

ANN I

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 10.

Piauhy (Theresina).

Os espíritos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

20 de Setembro de 1890:

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.

Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se conreccionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão aceites quando escriptas em linguagem comedida.

PART. OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Administração do sr. governador Capitão Gabino Besouro.

EXPEDIENTE

MEZ SETEMBRO DE 1890

Dia 3

PORTARIA

O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, resolve nomear o cidadão Antonio Fortes Castello Branco, para o lugar de escrivão da collectoria das rendas do Estado, no municipio do Livramento, que se acha vago. Communicou-se.

OFFICIOS

—Ao barão de Lucena, governador do Estado de Pernambuco.— Accuso o recebimento do vosso officio de 4 de Agosto ultimo, pelo qual me communicastes ter, na mesma data, prestado juramento perante a intendencia municipal do Recife e tomado posse do cargo de governador desse Estado, para que fostes nomeado por decreto de 21 do mez anterior.

Agradeço e vos retribuo os protestos de estima e consideração, que me dispensastes no final do citado officio.

—Ao inspector do thesouro do Estado.— Tenho a dizer-vos, em resposta a consulta que me fizestes por officio de hontem, que os antigos leites do lyceu e professores de instrução primaria, cujos ordenados foram elevados ultimamente, estão sujeitos a pagar os emolumentos a que se refere o art. 1.º do decreto n. 10, de 21 de Janeiro deste anno, na forma da vossa consulta.

—Ao mesmo.— Não permitindo a lei de orçamento vigente a abertura do credito de um conto de reis, por vós solicitado em officio de 18 de agosto ultimo, a fim de legalisar o pagamento de despezas autorizadas por um dos meus antecessores; e sim a transposição de uma para outras verbas, nos termos do art. 49 da citada lei, informai-me porque verba pôde ter lugar essa transposição.

—A presidente do conselho de intendencia municipal da Colonia, Manoel Baptista do Nascimento.— Fico de posse do vosso officio de 20 do mez proximo findo, pelo qual communicastes ter, nessa data, pres-

tado juramento e assumido o exercicio do vosso cargo.

—Ao do de Barras do Maranhão.— Remetto-vos com este, conforme solicitastes por officio de 30 de Julho ultimo, 8 livros em branco para os trabalhos eleitoraes.

—Ao do de Alto Longá.— Transmitto-vos, com este, conforme solicitastes por officio de 16 de Julho ultimo, 100 titulos para eleitores.

—Aos membros do de Santa Philomena.— Accuso o recebimento do vosso officio de 23 de Junho ultimo, ao qual acompanhou a copia do alistamento eleitoral dessa comarca.

—Aos do da Aparecida.— Pelo vosso officio de 10 de Agosto proximo findo, fiquei sciente de ter esse conselho, nessa data, dado começo aos seus trabalhos.

—Ao mesmo.— Accuso o recebimento do vosso officio de 11 de Agosto proximo findo, communicando-me a nomeação que fez de seus empregados.

Dia 4

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista o que lhe requerer o ex juiz municipal do termo de Jaiçós, bacharel Luiz Evandro Teixeira, resolve, nos termos da informação da thesouraria de fazenda, e de conformidade com o Decreto n.º 2834 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 5.º «justiça de 1.ª instancia», do ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito de 431\$708 reis, a fim de occorrer ao pagamento da gratificação de igual quantia, que lhe compete, por haver substituído, de 30 de Junho a 15 de Agosto ultimos, o respectivo juiz de direito, chamado a serviço publico a esta capital por seu antecessor.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista o que lhe requerer o bacharel Cyrillo Ozório Porphirio da Mota, juiz municipal do termo das Barras, resolve, nos termos da informação da thesouraria de fazenda, e baseado no Decreto n.º 2881 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 3.º «justiça de 1.ª instancia», do ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito da quantia de 23\$333 reis, a fim de occorrer ao pagamento da gratificação de igual quantia a que tem direito, por haver substituído, de 18 a 24 de Julho ultimo, o respectivo juiz de direito, que, por ordem do seu antecessor, fora chamado a serviço publico a esta capital.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista o que lhe solicitou o capitão do porto da cidade da Parnaíba e nos termos da informação da thesouraria de fazenda, resolve, de accordo com o aviso do ministerio da marinha, n. 821, de 29 de Março deste anno, abrir sob sua responsabilidade, a verba «Eventuaes», do mesmo ministerio a do corrente exercicio, o credito da quantia de 50\$380 reis, para complementar o pagamento dos vencimentos do secretario da respectiva capitania, João Furtado da Costa Fernandes, relativamente ao mez de Julho ultimo.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

A' Monsieur le Docteur Tellier, Consul de France à Pernambuco.— Je viens de recevoir votre office, daté le trois août dernier, en m'apprenant que vous êtes chargé de prendre la direction du Consulat de France à Pernambuco, qui comprend tout le nord des États-Unis du Brésil, en y ajoutant celui du Piauhy, dans l'absence du respectif titulaire, qui s'en alla en France pour motifs de santé.

En vous remerciant vos compliments, que je vous retribue, je vous assure de vous tenir au courant de tout de qui peut intéresser les nationaux français.

Je vous prie, à mon tour, d'agréer, Monsieur, les assurances de ma haute estime et de consideration.

—Ao presidente do Banco Emissor do Norte, no Pará.— Tenho a dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 23 de Agosto ultimo, que acabo de recomendar as repartições fiscaes deste Estado a devida circulação das notas emitidas por esse Banco, constantes das relações e caracteristicas das mesmas, que me remettestes, em igualdade de condições as notas do governo.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Ao porteiro da secretaria do governo, Manoel Felipe de Lemos, mandai entregar a importância que resta a pagar-se do mez de Agosto ultimo, para luzes em palacio, continuando a fazer-lhe em diante, mensalmente, a proporção que se for vencendo.

—Ao mesmo.— Communico-vos que, em data de 4 de Junho ultimo, o bacharel Francisco José Nogueira prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Valença.

—Ao mesmo.— Transmittindo vos a relação junta, das notas de 10\$000, 50\$000 e 100\$000 reis, do Banco Emissor do Norte, emitidas até 23 de agosto ultimo; bem como os caracteristicas das mesmas e specimens das assignaturas dos respectivos directores, recomendo-vos, conforme me foi solicitado pelo presidente do dito Banco, em officio daquela data, a devida circulação de taes notas em igualdade de condições as do governo.

—Officiou-se no mesmo sentido ao inspector do thesouro do Estado.

—Ao do thesouro do Estado.— A' vista do que me foi recommendado em aviso circular do ministerio da fazenda, de 31 de Julho ultimo, providenciai em ordem a que as notas de 500 reis, que estão sendo substituidas, e que transitarem por essa repartição, não sejam lançadas de novo em circulação e sim, trocadas por moedas de prata do mesmo valor, na thesouraria de fazenda.

Mutatis mutandis aos presidentes dos conselhos de intendencia municipal do Estado.

—Aos membros do conselho de intendencia municipal da Aparecida.— Em resposta ao vosso officio de 13 de Agosto ultimo, declaro-vos que approvo as posturas dessa intendencia, que confeccionastes nesta data, devendo, porém, ser de cinco annos, e não de dous, o prazo para a exuminação dos cadavores, do que trata o § 1.º, art. 5.º do capitulo 8.º das mesmas posturas; e abolidos os arts. 4.º e 6.º do capitulo 5.º, que prohibem a aggragação por parte dos possuidores de terras.

—Ao mesmo.— Em resposta ao vosso officio, de 12 de Agosto ultimo, declaro-vos que approvo o orçamento da receita e despeza dessa intendencia, para o corrente anno, modificando, porém, o § 10 do art. 1.º, capitulo 1.º, visto como a despeza de que se trata passou a ser applicada ás escolas publicas, na forma do Reg. de 31 deste anno.

—Aos juizes de paz dos districtos do Estado.— Segundo me foi declarado em aviso circular do ministerio do interior, de 19 de Julho ultimo, os livros findos do registro civil devem ficar em poder dos funcionarios incumbidos desse serviço, em quanto forem necessarios, para que seja observado o disposto nos arts. 41 e 74, § unico do Regulamento anexo de Decr. n. 9886 de 7 de Março de 1888. O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 5

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista o que lhe requerer o bacharel Alvaro Teixeira de Souza Mendès, chefe de policia do Estado, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, sem ordenada, para tratar de seus negocios particulares, onde lhe convier, e nomear para exercer interinamente o referido cargo, o bacharel Augusto Cola da Silva Rios.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o delegado da policia do termo de Mattões, Francisco de Salles Cordeiro, e nomear para substituí-lo, o cidadão Francisco de Souza Lima.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector do thesouro do Estado.— Communico-vos que em data de 1.º do corrente mez, o professor publico da cidade da União, João Martins Vianna, entrou no gozo da licença de tres mezes, que lhe concedi ultimamente.

—Ao da thesouraria de fazenda.— Por conta do credito, ultimamente concedido, para moedas e utensilios de palacio, mandai pagar a Felipe Pereira Borges, a quantia de 8\$000 reis, importância da conta junta.

Dia 6

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. juiz de direito interino da comarca de Jeromenha, resolve nomear adjuntos do promotor publico da mesma comarca, os cidadãos Antonio Francisco da Fenecca e Adão de Medeiros Soares, com exercicio aquelle no termo de Jeromenha e este no da Aparecida.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. director geral da instrução publica, resolve nomear para regerem effectivamente as cadeiras mixtas das povoações de Prata, Santo Estevão, Missão dos Arozoes e Retiro da Boa Esperança, as normalistas seguintes:

Prata
D. Philomena Clara de Lima e Castro.

Santo Estevão
D. Adelaide Furtado dos Prezeres.

Missão dos Arozoes
D. Antonia Marreiros de Carvalho.

Retiro da Boa Esperança
D. Carolina Alves de Lemos.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. director geral da instrução publica, resolve nomear para regerem effectivamente as escolas elementares das villas do Castello, São Raimundo Nonnato, Corrente, Parnaguá e Bom Jesus, as normalistas seguintes:

Castello
D. Emilia Adolina Pereira.
São Raimundo Nonnato
D. Luiza de França Tavernarj.

Corrente
D. Marcia Elisa de Moraes Avelino.

Parnaguá
D. Maria Alipia de Paiva.
Bom Jesus

D. Candida Marreiros de Carvajal Lemos.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, resolve nomear inspectores do ensino, em diferentes localidades do Estado, os cidadãos seguintes:

Amarante
Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, em lugar do tenente coronel Theodoro da Silva Ribeiro, que pediu demissão.

Regeneração
Cenege Carino Nonnato da Silva.
Manga
Padre Antonio Marques dos Reis.

Valença
Dr. João Gabriel Baptista.
Jeromenha
José Lino Alves e Rocha.

Bom Jesus
Jusselino Piauhilino de Hollanda Campos.

Parnaguá
Dr. Jovino Antero de Cerqueira Maia.

Corrente
José Joaquim de Oliveira.
Santo Antonio
Domingos José Ribeiro.

Santa Philomena
Dr. Benavente Alves de Carvalho.

Peixe
Joaquim José do Rego.
São Raimundo Nonnato

Dr. Pedro Emigdio da Silva Rios.

S. João do Piauhy.
Fernando Marques Drumond de Carvalho.

Oeiras
Norberto Rodrigues de Carvalho.
Picos

Firmino Rodrigues de Brito.
Jaiçós

Dr. José Gomes de Sá Barreto.
Paulista

Joaquim Manoel Rodrigues Coelho Patrocínio

Newton Rodrigues da Silva.
Parnaíba

Luiz Antonio de Moraes Correia.
Amarração

João Luiz Pereira Brandão.
Bucury dos Lopes
Mariano Lucas Leodido.
Retiro da Boa Esperança
José Cesar de Oliveira.
Batalha
Casimiro José de Carvalho.

Piracuruca
Domingos de Brito Passos.
Castello
Raimundo Fernandes de Vasconcellos.
Alto Longá
Dr. Carlos Francisco de Araujo Costa.
Piripiry
Thomaz Rebello de Oliveira Castro.
Livramento
José de Almendra Freitas.
Barras de Maratahoan
Dr. José Calheiros de Mello.
Campo maior
Lysandro Pereira da Silva.
União
Dr. Areolino de Abreu.
Matiões
Francisco de Salles Cordeiro.
Porto Alegre
Augusto Gonçalves do Valle.
Natal
Mathias Vieira de Barros.
Paty
Francisco do Rego Nolasco.
Pindobal
Themoteo Ribeiro de Souza.
Belem
José Raphael Camello.
Gety
Manoel Francisco Guerra.
Riacho Grande
Gil de Seixas Loureiro.
Fizeram-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao dr. Demosthenes Constantino Avelino, juiz dos casamentos, tomei a resolução, n'esta data, de nomear-vos presidente de uma commissão, da qual farão parte os Drs. Gabriel Luiz Ferreira e Firmínio Licínio da Silva Soares, que terá por fim elaborar um projecto de Constituição Política para este Estado, tomando por base o projecto já decretado pelo Governo Federal.

Confiança muito no vosso acrisolado patriotismo, espero que não recuséis aceitar este encargo, pondo vosso talento e vossa illustração, com a melhor vontade, ao serviço do Piahy, que, momentaneamente nas condições actuaes, muito carece das luzes, dos esforços, da abnegação mesmo de todos os seus filhos.

Mutatis mutandis aos outros dois membros.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communico-vos, que o cidadão Pedro Melchades de Moraes Brito, assumiu, em 11 de Agosto ultimo, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Piracuruca, para que foi nomeado.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o cidadão Manoel Lopes Correia Lima assumiu, em 4 do corrente mez, o exercicio do cargo de thesourario da administração do correio d'este Estado, para que foi nomeado.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o chefe de policia, bacharel Alvaro Teixeira de Souza Mendes entrou, nesta data, no gozo da licença de dois mezes, que, por acto de hontem, lhe concedi, sem ordenado, para tratar de negocios de seu particular interesse.

—Ao mesmo.—Respondo o vosso officio de 4 do corrente mez, dizendo-vos que providenciej em ordem a ser facultado ao 4.º escripturario d'essa repartição, Antonio Marques da Costa, o archivo da extincta assemblea provincial, para o fim constante do mesmo officio.

—Ao inspector do thesonro do Estado.—Nos termos de vossa informação, de 4 do corrente mez, mandai transportar da verba do § 1º do art. 10 da lei do orçamento em vigor, a quantia de um conto de reis, que solicitastes para fazer as despesas que correm por conta da verba do § 4.º do art. 12 da referida lei, que esgotou-se.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o professor publico da cadei-

ra de instrução primaria, da villa dos Picos, Arthur Pinheiro, assumiu, em 26 de Agosto, o exercicio do referido cargo.

—Ao mesmo.—Communico-vos que a professora publicá interina da villa do Castello, d. Francisca Afra Cardoso de Araujo Vasconcellos assumiu, em 1.º do corrente, o exercicio do cargo.

—Ao provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital.—A vista da informação que acaba de prestar-me o inspector do thesouro, cabe-me dizer-vos que não é possível pagar-se a esse estabelecimento, conforme solicitastes por officio de 28 de Junho ultimo, a quantia de 2:037\$120, que se acha depositada nos cofres da mesma repartição, em moedas de prata de cunho portuguez, e pertencente ao dito estabelecimento.

—Ao juiz municipal e de orphãos do termo dos Picos.—Ponde em concurso os officios de partidor e contador desse termo, que se acham vagos.

—Ao juiz de provedoria de capellas de Piracuruca.—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tomando conhecimento da questão suscitada entre esse juiz e a confraria da N. Senhora do Carmo desse termo, e attendendo a que, se é verdade estar a igreja separada do Estado e determinarem os arts. 3.º e 5.º do decreto n.º 119, de 7 de Janeiro ultimo que as confrarias e associações religiosas têm o pleno direito de se constituirem e viverem collectivamente sem intervenção do poder publico, assim como a personalidade jurídica, para adquirirem bens, também é verdade que essa personalidade jurídica, conforme accrescenta o citado art. 5.º é limitada pelas leis concernentes á propriedade de mão morta, leis que sujeitam os bens da confraria e outras associações religiosas á jurisdicção dos juizes da provedoria de capellas e mandou converter os immoveis em apolices da divida publica, dentro de certo prazo, tenho resolvido que continueis á exercer a vossa jurisdicção sobre as fazendas da confraria de Piracuruca, providenciando para que não se delapidem taes bens, sustada, entretanto, a venda d'ellas em praça, até que o governo federal, a quem vou dirigir-me, nesta data, decida definitivamente.

—Ao conselho de intendencia municipal da villa da Aparecida.—Tenho a dizer vos, em resposta ao vosso officio de 14 do mez proximo findo, em que me representastes contra o procurador da capella de N. S. da Aparecida, José Benedicto de Araujo, que, estando a Igreja separada do Estado, deve esse conselho recorrer á autoridade religiosa, a quem compete no caso vertente, providenciar contra os abusos praticados por aquelle procurador.

—Ao 1.º juiz de paz de Piracuruca.—Para providenciar sobre o que trouxestes ao meu conhecimento, em officio de 8 de Agosto ultimo, convem que me informeis se ha pessoal para a junta do alistamento funcionar com regularidade, e no caso negativo, dizei os motivos e indici pessoas idoneas para serem nomeadas, na forma do art. 3.º do Decreto n.º 10226, de 5 de Abril de 1889.

Do Secretario

Officios

—Ao administrador dos correios —De ordem do sr. governador do Estado, adiai para 8 do corrente mez, a partida dos estafetas das linhas de Oeiras e União.

—Ao sr. Severino Lopes de Souza, encarregado do archivo da extincta assemblea provincial.—De ordem do sr. governador do Estado, facultai ao 1.º escripturario da thesouraria de fazenda, Antonio

Marques da Costa, o archivo d'essa repartição, a fim de que possa o mesmo extrahir os dados necessarios para a organização de certos trabalhos exigidos pelo ministerio da fazenda.

Dia 8

PORTARIA

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve remover o juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Philomena, bacharel Cesar do Rego Monteiro, para o da Colonia, que se acha vago.

Communicou-se.

OFFICIOS

—Ao inspector da Thesouraria de fazenda—Tendo por despacho desta data justificado as faltas que, por motivo de molestia, dára no exercicio de seu cargo, o juiz municipal e de orphãos do termo desta capital, bacharel Hygino Cunha, desde o dia 10 a 19 do mez de Agosto ultimo, assim, volo communicar para os devidos fins.

—Ao do thesouro do Estado—Transmitto-vos, á fim de serem devidamente inutilizadas as 420 apolices juntas, da divida contrahida ultimamente com o Banco da Lavonra e do Commercio, visto terem sido assignadas outras apolices da mesma divida na capital federal, antes de chegarem aquellas.

—Ao do thesouro do Estado—Scientificai á todos os collectores e mais agentes fiscaes do Estado, de que o gozo das fazendas nacionais arrendadas também está sujeito ao pagamento do imposto da exportação, quer no caso em que essa exportação seja feita directamente pelo arrendatario; e recommendai-lhes ainda uma vez que procedam na cobrança desse imposto, assim como na dos demais com imparcialidade e energia, collocando-se, completamente, fóra das considerações pessoais, sob as penas da lei.

—Ao dr. juiz dos casamentos da capital.—Transmitto-vos o officio junto, que me foi dirigido pelo juiz de paz das Barras, o qual me devolveis, para que me presteis vossa informação sobre a duvida suscitada no mesmo officio, acerca da prova de idade, exigida para as pessoas que se pretendem casar.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Matiões.—Transmitto-vos as duas representações juntas, dirigidas a este governo, contra os membros das juntas districtal e municipal desse districto, á fim de que me presteis vossa informação á respeito.

—Ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parna-hyba.—Mandai dar passagem á ré, do porto desta capital, ao da Colonia, na forma da clausula 9.ª § 2.º, á Gervasio Augusto de Souza Martins e d. Carlota de Souza Martins.

—Aos membros do conselho de intendencia municipal do Livramento.—Em resposta ao vosso officio de 28 de agosto ultimo, declaro-vos que approvo o augmento de 30\$000 reis, á verba do § 6.º do art. 1.º do orçamento dessa intendencia, destinada á compra de mobilia; bem como a criação de mais um paragrapho no dito orçamento, que em seguimento ao § 11 do mesmo art. 1.º, será 12, abrindo uma verba annual de 60\$000 reis, para pagamento do aluguel da casa em que funciona essa intendencia.

Recommendou-vos, porém, toda a economia e que as despesas sejam reduzidas ao strictamente preciso.

Dia 9

PORTARIA

O capitão Gabino Besouro, go-

vereador do Estado do Piahy, resolve, de conformidade com o decreto de 20 de Novembro do anno passado, prover o cidadão Antonio Pereira Castro, na serventia vitalicia dos officios de escriptão de orphãos, ausentes, capellas e residuos e tabellião do publico, judicial e notas do termo dos Matiões, que se acham vagos. Communicou-se.

OFFICIOS

—Ao director geral da Estatistica.—Conforme me solicitaes em officio de 8 de Julho ultimo, transmitto-vos o incluso quadro da divisão judiciaria e policial deste Estado, organizado na secretaria do governo, de accordo com o modelo que acompanhou ao vosso dito officio.

—Ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parna-hyba — Na forma da clausula 9.ª § 2.º do respectivo contracto, mandai dar passagem á prôa, do porto desta capital, ao do Amarante, no vapor de amanhã, a José Francisco da Silva.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem á prôa, na forma da clausula 9.ª § 2.º do respectivo contracto, do porto desta capital ao do Amarante, no vapor d'amanhã, a Antonio Pereira de Jesus.

—Ao inspector do thesouro do Estado.—A vista do que me solicitou o professor publico de Amarante, Manoel Ferreira Lopes, fica concedido o prazo improrogavel de um mez, para dentro d'elle, mandar o mesmo preparar, com a importancia existente em seu poder, os moveis de que carece a aula a seu cargo. Do que dar-lhe-eis sciencia.

—Aos membros do conselho de intendencia municipal das Barras.—Em resposta ao vosso officio de 18 de Agosto ultimo, declaro-vos que approvo o Regulamento que fizestes para a arrecadação do imposto de dizimos de miunças desse municipio, com excepção dos §§ do art. 8º q' deverão ser modificados quanto á importancia dos impostos nelle especificados, e do art. 20.º, que deve ser abolido. Junto devolveo-vos o dito Regulamento.

DESPACHOS

SETEMBRO DE 1890

Dia 1.º

Conrado José Nogueira—Selle o requerimento.

Dia 2

O bacharel Benjamin de Souza Rubim—Ao dr. juiz de direito para ouvir o presidente da intendencia e o juiz municipal, e informar circumstanciadamente.

Dia 3

Fernando Pereira Baccellar—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Manoel Philippe de Lemos—Indefrido. O pagamento que pede o requerente não é legal e nem justificado; porque a sua nomeação para collaborador da Assembléa provincial não foi approvada pela presidencia da provincia, conforme declarou o secretario desta, em officio de 5 de Outubro de 1874 ao 1.º secretario da dita assemblea, e disto teve conhecimento o reclamante, que devia ter deixado immediatamente o exercicio do cargo.

Dia 4.

O bacharel Antonio de Souza Rubim—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Xavier de Oliveira—Sim, mediante recibo.

Isaias Galdino da Silva Ramos—Selle o requerimento.

Cicero Leoncio Pereira Frazz—Idem.

Antonio José Leite Pereira— Sendo as nomeações para os cargos de intendentes da exclusiva competência dos governadores, e, portanto, da confiança destes; e não conhecendo ainda razão sufficiente para satisfazer a pretensão do reclamante, mantenho o acto do meu antecessor.

Antonio Martins Vianna—Prejudicado, por já ter sido attendido pela Santa Casa de Misericordia, a quem compete fazer a aquisição do taboado de que se trata.

O bacharel José Vicente de Figueiredo—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 5

O bacharel Alvaro Teixeira de Souza Mendes—Concedo.

Dia 6

Aureliano José da Costa—Ao sr. inspector do thesouro do Estado para mandar collier informações.

D. Carolina Alves de Lemos—A supplicante já está nomeada para o retro da Boa Esperança.

Dia 8.

Albino Simplicio da Costa—Ao dr. juiz de policia para attende.

Manoel Olyntho de Souza Pinheiro—Informe o sr. administrador dos correios.

O bacharel Hygino Cunha—Justifique-se.

José Francisco de Miranda Filho, Antonio José Anelio de Miranda e outros—Selle o requerimento.

Bronzeiño Fernandes de Araújo—Indefrido.

Raimundo Antonio Borges—Ao sr. inspector do thesouro do Estado para informar.

Antonio Moreira do Carmo—Informe, com urgencia, o conselho de intendencia municipal das Barras.

Dia 9

Cesario Lins de Queirós—Ao thesouro para informar.

Maria Raimonda—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca.

O bacharel José Gomes de Sá Barreto—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Sebastião Hermes de Seixas—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Honorato Ferreira Cabral—Informe o sr. dr. director geral da instrução publica.

Antonio Augusto da Costa Veloso—Ao thesouro para informar.

O bacharel Jesuino José de Freitas—A thesouraria de fazenda para informar.

O bacharel Antonio de Souza Rubim—O requerente já está nomeado juiz municipal dos termos reunidos de Barreirinhas e S. Bernardo do Maranhão.

Antonio Pereira Castro—Attendendo á que o supplicante, ha mais de dous annos, exerce interinamente ambos os officios; á que fez concurso para um delles, preenchendo todos os requeritos legais; á que exhibio excellentes attestados de sua conducta e de suas habilitações, passados pelos Drs. juiz de direito e municipal da comarca; e sendo conferidas pelo decreto de 20 de Novembro do anno passado, resolve que elle seja provido na serventia vitalicia de ambos os officios de escriptão de orphãos e annexos e tabellião do publico, judicial e notas de Matiões.

Ludgero G. Dias, Leovigildo B. Monte de Carvalho e outros—Indefrido, por que, se injusta foi feita aos peticionarios, como allegam, em nova injusta importaria as reintegrações que pedem; pois, para isso, seria preciso de

mittir grande numero de funcionarios publicos que este governo, que não veio fazer reacção, ja encontrou collocados, e que não deram ainda motivos para serem demittidos.

Dia 10

Marcellino Ribeiro da Silva—De-se.

Os membros da commissão encarregada dos servicos dos pços publicos—Indefirido. Os supplicantes, como membros da commissão encarregada da construcção dos 2 pços, receberam a sufficiente quantia de oito contos de reis (8.000\$000); e não podiam fazer maiores despesas, sem justifical-as em tempo e sem a competente autorisação.

O bacharel José Vicente de Figueiredo—A vista da informação da thesouraria, não tem lugar o que requer o supplicante.

Amorim Filho & Comp^o—Informa o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Rogério Alves de Lavor—Indefirido, porque este governo nada tem que ver com as transacções particulares do requerente.

Dia 11

Salomão Baumann—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Dia 12

Honorato Ferreira Cabral—Como requer.

João Vicente Pereira—Ao thesouro do Estado para informar.

Francisco Alves de Paiva—Além do que o supplicante apresentou como procurador de ex-praças do exercito, sem que para isto esteja devida e legalmente autorisado, não podem ser passadas as segundas vias dos títulos da dívida que pede; porque a tal se oppõem as disposições militares em vigor e porque as alludidas praças não pertenceram ao 35.º batalhão de infantaria.

Manoel Olynthio de Souza Pinheiro—Concedo sem vencimentos na forma da informação.

Raimundo Gomes de Souza—Ao sr. Commandante do batalhão para informar.

Antonio Francisco da Fonseca—Concedo sem vencimentos, na forma da informação.

— :: — :: — :: — :: —

Secretaria militar.

Expediente do governador do Estado, capitão Gabino Besouro.

MEZ DE AGOSTO DE 1890.

Dia 23

OFFICIOS

—Ao sr. ajudante general do exercito—Para os fins convenientes, tenho a honra de transmittir-vos as inclusas fô de officio, do capitão Joaquim Rodrigues Pereira, tenente Firmino Antunes Brazil Correia e alferes Galdino Evaristo da Silva Leite, José Chaves de Menezes e Sigisnando Rodrigues da Silva, passadas pelo 35.º batalhão d'infantaria a que pertencem, os quaes se julgam com direito ao grão de cavalleiro de São Bento de Aviz, nos termos dos decretos n.ºs 4144, de 5 de Abril de 1868 e 277 F, de 22 de Março ultimo.

Dia 25

—Ao mesmo—Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de serem remetidas a este governo as ordens do dia d'essa reparição sobre n.ºs 79, 80 e 81, que até a presente data não foram recebidas, ja o tendo sido no entretanto as de n.ºs 82, 83 e 84.

—Ao sr. ministro da guerra—Accuzo o recebimento de vossa circular de 21 de Julho ultimo, que, em additamento a de 28 de Maio, autorisa a este governo a mandar fornecer aos corpos do exercito e estabelecimentos militares todo e qualquer artigo que tenha tempo de duração marcado em tabella.

—Ao sr. dr. delegado do inspector geral do corpo sanitario do exercito—Para que com a maxima urgencia seja satisfeito, transmittivo por copia, o incluso aviso circular do ministerio da guerra, de 24 de Julho proximo passado.

Dia 27

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Para os devidos fins, communico-vos que o sr. ministro da guerra, em telegramma de hontem, mandou abonar ao alferes alumnio Gonçalo Correia Lúiza, 4 mezes de soldo, devendo ser descontado de conformidade com as ordens existentes.

Dia 28

—Ao sr. dr. chefe de policia—Para que possa deliberar sobre a consulta de que trata o officio junto, que devolvereis, informei-me em que data foi preso por crime civil o desertor do 5.º batalhão d'infantaria, Francisco Florindo da Costa, e quando posto em liberdade.

Dia 30

—Ao mesmo.—Respondendo vosso officio n.º 469, de hontem datado, tenho a declarar-vos que a requisição delle constante foi oportunamente satisfeita ao vosso antecessor.

—Ao dr. delegado do inspector geral do serviço sanitario do exercito.—Em resposta ao vosso officio n.º 32 de hontem datado, tenho a declarar-vos que fica designado o dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, para ter lugar a inauguração do hospital militar desta capital, conforme solicitastes em aquelle officio.

—Ao sr. ministro da guerra.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa petição de Florindo de Souza Castro, em que pede-vos licença para seu filho Nemézio Fiorindo de Castro matricular-se no curso preparatorio da escola militar da capital federal, no anno proximo vindoura.

MEZ DE SETEMBRO

Dia 1.º

—Ao tenente coronel commandante do 35.º batalhão d'infantaria—Em solução as consultas feitas pelo alferes José Chaves de Menezes, em 18 e 40 de Agosto findo e por vós informada em officio de 28 do mesmo mez, cumpre-me vos declarar, que concordo com as informações e indicações que fizestes em o vosso citado officio e das quaes deveis sciencificar ao dito alferes, para o seu governo.

Do encarregado do expediente do pessoal e material do exercito.

MEZ DE AGOSTO DE 1890.

Dia 23

—Ao commandante do 35.º batalhão de infantaria.—De ordem do sr. 1.º vice-governador, vos convido e aos senhores officiaes do vosso commando, para assisti-

rem a posse do sr. governador deste Estado, capitão Gabino Besouro, que terá lugar hoje, ao meio dia, na casa da intendencia municipal.

—Ao delegado do inspector geral do serviço sanitario—Para vosso conhecimento e fins convenientes, transmittivo, por copia, as inclusas ordens do dia a guarnição n.º 17 e 1, com que nesta data o 1.º vice-governador, passou a administração deste Estado ao governador, capitão de engenheiros, dr. Gabino Besouro, e com que este assumio a referida administração.

Dia 27

—A junta militar de saúde.—De ordem do sr. governador, são apresentados afim de serem inspecionados de saúde para o serviço do exercito, os individuos de nomes: Candido José de Souza, Francisco Ferreira dos Santos, Pedro Paulo dos Santos, José Francisco de Almeida, Antonio Alves da Silva, Joaquim José de Carvalho, Antonio Grido Pereira de Souza, Laurentino José de Almeida e Alfredo Carlos de Souza Brito, tendo este obtido licença para matricular-se na escola militar.

Dia 28

—Ao commandante do 35.º batalhão de infantaria.—De ordem do sr. governador, remettei, a esta repartição, uma relação dos officiaes do batalhão sob o vosso commando, que se acham fora deste Estado, com declaração de suas incluzões e destinos em que se achão.

MEZ DE SETEMBRO

Dia 1.º

—Ao delegado do inspector geral do serviço sanitario.—Para vosso conhecimento e devidos fins, tenho a honra de transmittir-vos, por copia, a inclusa ordem do dia a guarnição n.º 2 desta data.

Telegramma

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1890.

Sr. Governador do Piahy

Os trêze dias de soldo pagos acto inscripção monte pio são mensalidades a vencerem Setembro de 1891. Official graduado ou reformado em posto immediato pago como se effectivamente fosse. artigo 38.—Decreto do Ministro da Guerra.

— :: — :: — :: — :: —

Administração do senr. 1.º vice-governador, dr. Joaquim Nogueira Parangará.

EXPEDIENTE AGOSTO DE 1890.

Dia 14

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Parangará, vice-governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao 3.º suppleto do juiz municipal do termo das Barras, Henrique Gonçalves de Medeiros, tres mezes de licença, para tratar de seu particular interesse, onde lhe convier.

—O dr. Joaquim Nogueira Parangará, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, resolve nomear a vornaista T. Leonilha de Senna Viveiros,

para reger a cadeira mixta da Chappada, suburbio desta capital, creada pelo novo regulamento da instrução publica, em substituição a d. Emilia Adosinda Pereira, que não accellou a nomeação.

—O dr. Joaquim Nogueira Parangará, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, resolve, de accordo com o art. 73 do regulamento de 31 de Julho ultimo, nomear, para fazerem parte do conselho pedagogico, os dres. Joaquim Antonio da Cruz, Gabriel Luiz Ferreira, Hygino Cunha, Raimundo de Arêa Leão e Demesthenes Constanção Avelino. Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao dr. chefe de policia.—Fico informado por vosso officio de 11 do corrente mez de ter sido encontrado, no dia 9, pelas 4 horas da tarde, nas aguas do rio Parnahyba, em frente desta capital, o cadaver de Geraldo, que falleceu por submersão na noite de 7 para 8 deste mez, no porto da Barriinha; e de haver o delegado de policia, acompanhada do facultativo, dr. Supplicio da Souza Mendes, visitado o cadaver, mandando dar-lhe sepultura no cemiterio publico, sem proceder a autopsia, em consequencia do estado de putrefacção em que estava o corpo.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo sido votada na actual lei do orçamento a quantia de 2.000\$000 reis, para concertos na rampa desta capital, e havendo designado os cidadãos barão de Urussuby, Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, Raimundo Antonio Lopes e Manoel Raimundo da Paz, directores da companhia de fiação e tecidos desta capital, para mandarem proceder aos servicos de que precisa a rampa da rua do desembargador Freitas, que deteriorou-se com as ultimas enchentes do rio Parnahyba, ponde a disposição dos mesmos a dita quantia de 2.000\$000 rs, para ser feita a alludida obra, aproveitando-se as lagas existentes em poder dos dits Directores, e que foram retiradas por occasião de arriumar a referida rampa.

—Ao mesmo—Mandai pagar ao cidadão Raimundo Gomes de Souza e Fabião & Feitosa, a quantia de 341\$700 reis, proveniente de fornecimentos de objectos para a enfermaria militar.

—Ao mesmo—Communico-vos que o juiz municipal e de orphãos desta capital, bacharel Hygino Cunha, deixou, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo em 10 do corrente mez.

—Ao mesmo—Communico vos que, por motivo de molestia, deixou o exercicio do cargo de administrador dos correios, o coronel Francisco Mendes de Souza, passando a ser substituido pelo respectivo contador, Firmino Alves Cardoso e Paz, e este pelo praticante Joaquim Raimundo Ferreira Chaves.

—Ao do thesouro do Estado—A fim de satisfazer ao que me solicita a Directoria Geral da Estatística; remettei a mesma, por meu intermedio, uma relação dos imoveis do dominio deste Estado.

—Ao mesmo—Tendo nesta data deferido o que me reclama o medico do partido publico desta capital, dr. Raimundo de Arêa Leão, fica-lhe marcada uma gratificação annual de 500\$000 reis, pelo serviço de tratamento das praças do Corpo de Segurança Publica,

que lhe foi commettido pelo art. 109 do Regulamento que se deu com o Decreto n.º 25, de 2 de Abril do corrente anno. O que declaro para os devidos fins, devendo lhe ser paga a respectiva gratificação pelo § 1.º do art. 1.º da lei de orçamento vigente.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandai dar passagem a d. no vapor de 2 de Setembro, voadouro, do porta desta capital, a da cidade da Parnahyba, a Francisco Alves do Nascimento Filho.

—Aos membros da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Affio de satisfazer ao que me solicita a directoria geral da estatística, remettei, por meu intermedio, a mesma directoria, uma relação da qual conste annualmente, a contar de 1888 até 30 de Junho proximo findo: a sêde; o capital nominal e effectivo; o fundo de reserva; o ultimo dividendo; as suas contas correntes com o Governo Geral, com os Estados, com outras companhias ou bancos, com particulares; o peso bruto e o frete das mercadorias transportadas; o numero de passageiros e a importancia das respectivas passagens; subvengão annual, os bens de raiz, moveis e semovientes, e os fundos em operações cu em caixa.

—Aos cidadãos Barão de Urussuby, Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, Raimundo Antonio Lopes e Manoel Raimundo da Paz, directores da companhia de fiação e tecidos do Piahy—Vos designo para que mandeis proceder aos servicos de que precisa a rampa da rua do desembargador Freitas, que deteriorou-se com as ultimas enchentes do rio Parnahyba, devendo semelhante obra ser feita de accordo com a planta e projecto juntos, e pela quantia de 2.000\$000 reis, aproveitando-se as lagas existentes em vosso poder, e que foram retiradas da dita rampa, por occasião de arriumar-se esta.

A thesouraria de Fazenda acaba de offiar para que seja posta a vossa disposição a alludida quantia.

—Aos conselhos de intendencia municipal do Estado—A vista do que me solicita a directoria geral da estatística, remettei a mesma, por meu intermedio, não só uma relação dos bens imoveis do dominio dessa intendencia, mas tambem uma da sua receita e despesa, por exercicio, no periodo decorrido da 1.º de Janeiro de 1888 á 30 de Junho ultimo, especificando quanto aos bens, a sêde, o numero, a natureza, o valor e a situação.

— :: — :: — :: — :: —

EDITAL

Obras militares.

Precisa-se para as obras do quartel do 35.º batalhão d'infantaria, de 80 dúzias de taboas de cedro, tendo 12 palmos de comprimento, 1 palmo de largura e 1 polbgada de espessura. As taboas devem ser bem secas e de 1.ª qualidade.

As pessoas que desejarem fornecer as podem apresentar propostas na secretaria militar até o dia 30 do corrente, declarando o preço e o tempo em que podem satisfazer o fornecimento.

Directoria das obras militares do Piahy, em 6 de Setembro de 1890.

Antonio V. de Menezes, Capitão

TRIBUNA DO POVO

Uma vez por todas

De quando em vez sou injusta e grosseiramente injuriado e calunniado pelo sr. Simplicio de Rezende, em seu jornal, quando este senhor de mim só tem recebido fizesas e favores.

Felizmente tenho tido bastante hombridade e civismo para desprezar, como até hoje tenho feito, tanto as injurias, como a pessoa que m'as dirige.

Theresina, 17 de setembro de 1890
Dr. Arcia Leão.

—Aos meus amigos e parentes, que muito me penhorarão com as suas visitas, apresento por este modo affectuosas despedidas. Movo ponderoso, de maior magoa, obriga-me a partir hoje, precipitadamente; e, sendo impossível pela urgencia d'essa viagem cumprir em pessoa com aquelle dever confio que, a isso attendendo, me relevem semelhante falta.

Em Vianna (Maranhão), minha residencia temporaria, encontrar-me-hão sempre obediente e dedicado as suas ordens e serviço.

De resto, agradeço lhes o arrolhimento generoso e gentilissimo, que se dignarão dispensar-me durante a minha permanencia n'esta cidade; e em particular, ao emerito governador d'este Estado, o sr. capitão dr. Gabino Besouro, confesso-me sobremaneira reconhecido pelos inequivocos testemunhos de apreço, solidariedade e confiança, com que lhe aprouve honrar-me no exercicio do cargo que aqui tenho occupado.

Theresina, 5 de Setembro de 1890
Alvaro Teixeira de Souza Mendes.

Collector de Aparecida

Não sou culpado de ter sido nomeado collector deste municipio, em lugar do sr. Ezeas Carvalho; entre tanto, não sei porque razão, se tem dito, que tenho deixado de cobrar impostos, mediante a promessa de votos para a chapa de meu partido. Isto, que se diz, é uma calumnia tão grande, como é verdade não necessitar o partido federal; nesta localidade, de lançar mão de tão meios para alcançar triumpho.

Apparece uma calumnia, procura-se o calumniador, e occulta-se de tal modo, que não ha meio de ser encontrado!

Aqui estou, caluniadores. De quem já deixei de cobrar impostos? Jogo franco.

Desmascarem-me. Ignorando-se de quem partio a calumnia, procuramos a attestation do chefe democrata da terra, o illustre capitão Urquino, que deu a meu mano B. Filho a resposta, que este publica; e a mim ainda não se dignou de responder a carta que tambem lhe fiz.

A verdade, é esta: tenho, estribado na lei orçamentaria, sido rigoroso no cumprimento de meus deveres.

De tudo isto, porém, tiramos mais uma prova, que é esta: O sr. capitão João Ramundo de Souza Guimarães, chefe democrata de Jeromenna, tambem foi calunniado, attribuindo-se-lhe a invenção que aqui nasceu, e ficou engeitado.

18—Agosto de 90.

O collector,
Sallustio Rocha.

Pro veritate.

O «Democrata» á proposito do nosso artigo sob a epigrapha—*Lgrimas de crocodilo*, publicado na «Democracia» em resposta á sua provocação—*Dous contos de reis*, vem em sua edição de 14 do corrente atirar-nos, na fórma do costume, a lama putrefacta de sua officina, em vez de calar-se diante das verdades que fizemos estampar em defeza de uma accusação sem fundamento.

Desprezando, como nos cumpre, as injurias e os doestos que o insolente gazeteiro nos irrogou, vamos prestar attenção ao facto articulado e mais uma vez confundir a quem fez da falsidade uma profissão de fé,

—Não contestamos que os dinheiros publicos fossem empregados no... *arrampamento* do terreno da projectada fabrica de fição; mas sim, que fossem despendidos no... *aterro* que, segundo disse aquelle jornal, devia ter sido feito pela empresa.

Ora, *arrampamento do porto e aterro do terreno da fição* são duas cousas muito distinctas. Só não vê a differença quem se habituou á iludir a opinião publica, sem ter até o presente o premio de um abuso tão degradante.

—Toda a vez que se trata do *arrampamento do porto* desta capital, é chapa bandida, vem á pello o nome do *grande patriota* como o *obtenor* (?) da verba de trinta contos de reis.

Alcira como sensidolatrás ainda não levantaram sobre as ruinas do *talul* do sr. Joseph Meyer ou do sr. dr. Netto um monumento qualquer, que perpetuasse-lhe a memoria, no qual se visse, á par do nome do *grande patriota* esta legenda: *Campus ubi Troja fuit!*

A falsa paternidade deste melhoramento não obscurecerá de certo o merecimento do verdadeiro auctor, por mais que se esbofe o chingador mór sem tomal a para si. O plano para o *arrampamento* estava traçado desde a Birrinha até o porto do Quartel. E' claro que o terreno da fabrica de fição, que fica intermedio, era participante deste melhoramento, sem haver nisto o que o «Democrata» chama *protecção a companhia*; e quando houvesse, o acto do governo era digno de favor, favorecendo uma empresa febril, que ha de dar impulso á industria deste Estado.

Si as vistas do *grande patriota* era: o *arrampamento do porto da capital* e este foi executado segundo suas vistas, como vindes dizer que—*tudo se fez á contenda dos directores da futura fabrica sem intermissão da obra?*

Como insistis que a reconstrucção da rampa da rua do Desembargador Freitas, que ficou completamente destruida pelas aguas pluvias, constitue uma *melgueira* (já não é *ligeireza?* ...)

para o *l-hz contractante?*
Que do contracto?
Onde o contractante?
Oh! santa simplicidade...

—Quem não for cego e encherger um pouco adiante do nariz, reconhecerá que a quantia de dous contos de reis, entregue á honrada commissão para refazer a rampa, á que alludimos, é insufficiente para o fim destinado e não deixa *margem* para uma *melgueira* igual á tantas outras que nem adoçado os bicos do *grande patriota* em commissões e advocacias rendosas...

Entendeis?

—E' mania desse homem attribuir improbidade á todo o mundo que dirige obras publicas, á menos que o director seja seu preposto: e esta mania do chingador mór dá-nos o conhecimento de quanta má fé acha se elle eivado e quizes seus sentimentos em materia de administração de obras publicas.

Coitado!

—Dissestes, hontem, que os cofres publicos concorreram com cinco contos de reis para o *aterro* que devia ter sido feito pela empresa; no entanto, affirmas hoje que esses mesmíssimos cinco contos de reis foram dados para—*fechar o espaço que ficara entre o arrampamento da fição e a rampa denominada do palacio?* ...

Quando faltastes á verdade, hontem ou hoje?

A' final dizeis que—*applicar ao concerto da rampa os dous contos de reis que dão para todos os reparos do arrampamento do porto de Theresina*, é um escandalo tão grande...

Se tivésseis a consciencia limpa de paixões odientas não escreveríeis um absurdo desta ordem, quando todos conhecem a natureza da obra e sabem que não é o sentimento *patriotico do grande homem* que dicta esses rasgos de economia e zelo pelos dinheiros publicos, mas uma mania antiga de dizer mal de todos e de tudo.

E' penoso descuir-se com homens que tem a consciencia obliterada pelo vicio de detorpar systematicamente a verdade. Esta por mais que suba á superficie é impellida para o fundo, mas ella sobrenada como a rolha de cortiça e não é como o colosso de Rhodes que tem os pés em ambas as margens...

—Desejamos não fornecer pasto á vaidencia do «Democrata», mas somos obrigados a estabelecer a verdade dos factos e eis porque voltamos segunda vez á imprensa.

Vade retro, satanas!
Em 17 de Setembro, de 1890.
Iustus.

Negocios d'Aparecida.

Não quisera o primeiro, depois da proclamação da republica, que desta localidade, occupasse as columnas do jornalismo do Estado; mas sou á isto forçado.

Espalhou-se na cidade de Jeromenna, sede desta comarca, que o collector das rendas do Estado, neste municipio, meu mano Sallustio Rocha, cobra impostos e eu appareço em favor dos contribuintes dispensando do pagamento aquelles da entre elles, que me promettem o voto para as proximas eleições. Isto é uma mentira, uma infamia mesmo, que o inventor della, a quem solememente provoço para prova-la, não será capaz de sustentar.

Vouha, portanto, confundir-nos. Não olho, na defeza dos meus brios e da nossa honra offendida, para a *grandesa* do offensor.

Si algum contribuinte foi dispensado de pagar o imposto, e que o facto chegon ao conhecimento do inventor, á este muito facil será dizer: «Plano de tal foi; pelo collector Sallustio, dispensado de pagar tal imposto por ter prometido o voto a B. Filho; isto sei, disto fui testemunha, ou o foram fulano e sicrano». Responda o calumniador, que, seja elle quem for, deve saber que para

a chapa do partido federalista nesta localidade alcançar grande maioria, não necessita de empregar meios reprovados, comprometendo o collector, que, no desempenho de suas funcções, ha procedido muito e muito bem.

E' certo que o collector, que por força da lei tem sido exigente ha cobrado de tudo e de todos.

De quem não cobrou, digam-nos?

Para uns, deixa de cobrar, para outros é exigente e não dispensa nada. Esta é sempre a theoria dos caluniadores e de quem se nega ao pagamento de direitos.

Sabedor dos boatos á que me refiro (embora me constasse que era a gente do sr. capitão Guimarães, quem tres cousas espalhava, o que nunca acreditei), entendi dirigir-me ao capitão Urquino, que nesta villa representa o partido democrata nestes termos, no dia 13.

«Digne-se dizer-me, ao pé desta, invocando eu a sua palavra de honra, o seguinte:

1.º Se já o collector do Estado n'este municipio, deixou de cobrar imposto de quem quer que fosse;
2.º Si eu, mediante a disoensa do pagamento de impostos, já procurei angariar adeptos para a politica a que pertengo.»

Eis a resposta, que o illustre cidadão se dignou dar-me no mesmo dia:

«Ao 1.º item compre-me informar, que, durante o curto periodo de 35 dias não me consta que o collector do Estado tenha faltado ao cumprimento de seus deveres; ao 2.º que não tenho igualmente sciencia de que v. s. haja feito transacção com o producto dos impostos, arrecadados por aquelle empregado para fins politicos.»

Do que fica transcripto, bem se vê que no periodo de 35 dias, unicos de exercicio (o exercicio do collector teve começo no dia 8 de Julho ultimo, contando-se por isso 45 dias até 13 do corrente mez.) não constou ao chefe democrata que o empregado tenha faltado ao cumprimento de seus deveres; mas havendo perguntado ao capitão si eu, mediante a dispensa de pagamento de impostos, já procurei angariar adeptos para a politica a que pertengo, o ponto essencial da questão,—não sei á que veio responder-me o que não lhe perguntei, isto é, não ter sciencia de que haja eu feito transacção com o producto dos impostos arrecadados pelo collector para fins politicos.

O illustre capitão, desde que é nesta localidade um dos chefes politicos, e se comprehende a posição destes, tinha obrigação de ser explicito, claro; entretanto não o foi!

A resposta, portanto, do illustre chefe me dá lugar a continuar na crença de que o capitão Guimarães ou a sua gente, é innocente, e que o sr. capitão sabe quem foi o inventor da calumnia. Podia diz-lo, capitão, mas como não quer, não posso obrigar o.

Porque se occulta o que se deve saber? De duas uma: ou é verdade o boato, e neste caso devia ser descoberto para o collector ser punido, ou é uma calumnia, como eu sustento que é, e neste caso os caluniadores, si têm vergonha do acto praticado, não devem continuar a proceder tão feiamente. Ainda, sr. capitão, não fiz transacção com os dinheiros da collectoria de natureza alguma, nem pretendo fazel-o, espero em Deus.

Sou pobre, porque nasci pobre,

mas, para viver, trabalho e trabalho muito, como o capitão sabe, vivo com honestidade. E' só quanto me basta.

18—Agosto—90.

Bertolino Filho.

Expansão

Fitas-me os olhos, donzella,
Nessa attitudo tão bella,
D'uma meiguice divina,
Os olhos tão fulgurantes,
Primorosos diamantes
De belleza peregrina?!

Fitas-me os olhos, donzella,
E do riso que se constella
No teu labio purpurino,
Como da flor que, no galho,
Se balança, o puro orvalho
Cabe-me n'alma crystallino.

E tão bellos e macios,
Como os sedozos fios
Do teu cabelo sem par,
Me acendem viva paixão
Lá dentro do coração,
Os raios do teu olhar.

E me fallam docemente,
Com linguagem eloquente,
Dum tumbre d'arrebatar,
Do que se passa em tu'alma
E das flores dessa palma,
Os raios do teu olhar.

E me fallas tantas cousas,
Quando a mástinha pousas,
De leve, toda a scismar
N'alvura d'esse teu seio,
N. mais casto devaneio,
Os raios do teu olhar!...

Fitas-me os olhos, donzella,
Nessa attitudo tão bella;
D'uma meiguice divina,
Os olhos tão fulgurantes,
Primerosos diamantes,
De belleza peregrina?!

Archelau Mendes.

ADHESÕES

Acta da reunião do partido republicano S. Raimundense, para o fim a baixo declarado.

Aos 9 dias do mez de Junho de 1890, pelas 9 horas da noite, reunio-se, na sala da intendencia municipal desta villa, o directorio do Partido Republicano São Raimundense, com varios outros membros do mesmo partido, para o fim de resolver, em resposta as cartas recebidas da capital desta Estado dos dous novos partidos alli creados—Republicano Federal e Republicano Democrata, sobre qual delles deveria o dito partido acompanhar; e exposto o motivo da reunião, previamente convocada, pelo commendador José Antunes Piauhyllino de Macedo, pondo em votação a materia, e expendendo cada um dos cidadãos presentes a sua opinião individual motivada, foi unanimemente decidido que se devia acompanhar ao Partido Republicano Federalista, pelos motivos especificados por muitos dos cidadãos presentes.

Em virtude do que, pois, ficou plenamente decidido que o Partido Republicano São Raimundense, representado na comarca pelo seu directorio e mais cidadãos abaixo assignados, adheria, de hora em diante, as ideias e causa do Partido Republicano Federalista da capital deste Estado, com o qual fazia causa commum.

Do que tudo se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo directorio e mais cidadãos presentes. E eu Manoel Leandro Deosdará, membro do mesmo directorio, servindo de secretario, a escrevi.
José Antunes Piauhyllino de Macedo.
Manoel Leandro Deosdará
Francisco Henriques Ferreira Guerra,
Manoel José Ruben de Macedo,
João Vicente de Oliveira,
Cesarino Antonio Cavalcante,
Francisco Antonio Paes Landim
José Porphyrio de Miranda Junior,
Marcelino Dias de Souza,
Augusto Dias Soares
Carlos Ferreira de Oliveira,
José Augusto de Silva.

no que já disse o Sr. Dr. Coelho sobre a detestavel politica do ex governador, q' se não de credito com o Sr. Marquez de Pavanagua, cujos interesses são ali representados pelo pseudo partido democratico, que tem por chefe local o Sr. Barão de Castello Branco, a quem o ex-governador fez, sem illudir o governo, já se vê, nomear o vice-governador, em substituição do chefe republicano, Dr. Joaquim Nogueira. Veremos então quem são os intrigantes e os hypocritas catomocidres.

Dr. Eliseu Martins
Rio, 11 de Agosto 1890

Provocação

Referio o sr. dr. Gentil Pedreira a mais de uma pessoa que eu, abusando da confiança em mim depositada pelo honrado barão de Urussaty, havia em nome deste passado um telegrama ao dr. João Paulo de Brito, residente no Recife, a fim de que este viesse declarar que não aceitava sua inclusão na chapa de deputados organizada pelo partido catholico deste Estado.

Como não passa isso de uma inexactidão offensiva do meu caracter, venho provocar o sr. dr. Gentil Pedreira a provar que desta vez não faltou a verdade.

Theresina, 20 de Setembro de 1890
Theodoro Pacheco.

GAZETILHA

Dr. Gabino Besouro

Está eleito deputado a Constituinte pelo Estado de Alagoas, donde é filho, o exm. sr. dr. Gabino Besouro.

Não podia ser mais acertada e digna a escolha do povo alagoano.

Por muito elevada que seja a posição de representante a Constituinte—ella não será nunca superior aos reaes merecimentos do honrado governador do Estado e aos serviços por elle prestados, até hoje, com rara dedicação e admiravel constancia á causa da república.

Republicano intemerato e decidido desde os seus primeiros passos na vida publica, que tem sido uma luta porfiada e sem tréguas com a adversidade que jamais conseguio abater-lhe o espirito, enfiar-lhe as energias ou amortecer-lhe o fervor das arraigadas e sinceras convicções, o sr. dr. Gabino Besouro vai ser no parlamento o que até hoje tem sido no jornalismo e nos clubs—uma intelligencia valida, norteada por um criterio esclarecido e seguro, ao serviço da causa democratica.

E' de obreir os desta estatua, filhos do merecimento proprio, que te paz de filiotismo e patronato, educados na escola aspera e dura do sacrificio e da luta, sem outros elementos de combate que não se já a intelligencia, o estudo e o caracter, que o regimen republicano tem necessidade para a sua definitiva consolidação.

Ao Estado das Alagoas, pelo acerto da escolha e ao sr. dr. Gabino Besouro pelo justo preito tributado aos seus merecimentos e serviços, as nossas congratulações.

Negocios de Piracuruca.
Ainda uma vez temos necessidade de tratar dos negocios de Piracuruca.

No nosso ultimo numero pintamos ao vivo o estado de anarchia a que se pretendia levar aquella comarca, o que não realisou-se graças as energicas medidas tomadas pelo honrado governador do Estado no sentido de conter os ateadores do facto e adosarem e de manter o prestigio e a força moral da autoridade que se pretendia a todo transe cobrir de desconhecito e desmoralisado.

As acertadas providencias do sr. dr. Gabino foram, porem, julgadas parcas por se terem insperado em fontes suspeitas e des-

Não têm mais os juizes de capella a minima intervenção na administração das confrarias, dizem os defensores das que actualmente se esbanjam os bens da padroeira da Piracuruca, e para corroborar o seu aserto transcrevem as decisões do governador de S. Paulo de 30 de Abril e do procurador, interino da fazenda e soberania nacional do Pará de 10 do mesmo mez.

A estas opiniões—de que com o decreto que separou a Egreja do do Estado—acha se aquella emancipada da tutela civil, nós oppomos a do proprio governo, manifestada no despacho do ministro do Interior no requerimento da veneravel ordem 3.ª de S. Francisco de Paula, publicado no «Diario Official» de 13 de Agosto, no qual se declara que tendo o decreto n.º 119 A de 7 de Janeiro ultimo mantido no art. 5.º os limites postos pelas leis á propriedade de mão morta, competia a mesma ordem requerer ao ministerio licença para conservar o legado de que se tratava nos termos do decreto n.º 4453 de 12 de Janeiro de 1870 art. 13 e parágrafo. De parte, porem, esta questão controvertida da competencia do juiz de capellas para interferir na administração dos bens das confrarias, questão cuja definitiva solução, acha-se affecta ao ministro da justiça pelo sr. dr. Gabino, o que bem patenteia o escriptulo e a isenção com que elle sella todos os seus actos, voltamos aos factos occorridos ultimamente em Piracuruca e que tanta celeuma têm levantado.

O fito do juiz de capellas de Piracuruca, procurando intervir na marcha da administração dos bens patrimoniaes de N. S. do Carmo dessa freguezia, é, não regularisala, evitando esbanjamentos e cobrindo abusos, mas somente de lá apossar-se para entregal-a aos seus amigos politicos, sequiosos de convertel-a em arma de partido, dizem os nossos adversarios.

A remoção do procurador, accrescentam, não teve em vista salvaguardar os interesses da confraria, mas somente entregar a administração dos bens que constituem o patrimonio aos federaes que ha muito premeditavam assaltal-a. Pois bem. Para o publico avaliar do conceito que podem merecer as proposições dos defensores do procurador removido—pedimos a sua, attenção para o telegrama do juiz municipal de Piracuruca que abaixo publicamos.

É um moço inopispeito, o dr. José Vicente, sem compromissos politicos na localidade, despojo de odios e affeições, sem os motivos de suspeição que se attribue ao honrado e integro juiz de direito da comarca, dr. Euás José Nogueira. Assumindo o exercicio do seu cargo, sustentou, por serem de rigorosa justiça, todos os actos do juiz supplente de Piracuruca, em relação a administração dos bens patrimoniaes de N. S. do Carmo.

O que dizem agora aquelles que põem em dúvida a lealdade das informações prestadas pelo juiz de direito de Piracuruca ao governador do Estado, que attribuem os actos do juiz de capellas, tendentes a cortar os abusos que se davam na administração do alludido patrimonio, ao desejo de satisfazer vinganças e entregal-o a amigos politicos avidos de desfraldal-o?

Eis, sem mais commentarios, o telegrama de que acima tratamos:

Governador Piahy.
Entrei exercicio hontem. Meu antecessor removeu mesa confraria, irregularidades administração, e nomeou nova. Procurador actual demittiu com razão dois vaqueiros conficaria. Mantenho esses actos, aguardando decisão governo sobre minha competencia questão confraria. Em 18 de Setembro de 1890.—José Vicente.—Juiz capellas.

Nucleo colonial

Vae, finalmente, sabir dos dominios da aspiração para o da realidade—o estabelecimento de nucleos colonias entre nós.

Ideia ha muito tempo afagada, mas sempre indefinidamente adiada, graças á solicitude, perseverança e boa vontade do actual governador do Estado, vae ella ser realisada, com grande economia e sob os mais risonhos e promettidores auspícios.

Querer mostrar as vantagens e os beneficios, que vae auferir o nosso Estado, com a sua lavoura empobrecida, atrozada, de uma grosseria rudimentar, com a fundação destes nucleos colonias, que são outros tantos focos de industria e commercio, é uma verdadeira ociosidade, pois elles saltão palpitanes de realidade aos olhos dos mais incredulos e refractarios á evidencia.

Viveiros de trabalhadores rúes—estes nucleos vóm satisfazer, nas criticas emergencias por que passa a nossa lavoura decadente, uma imperiosa e urgente necessidade. Os milhares de braços, que a abolição instantanea tirou na inercia e na moleza, retirando-os do trabalho a que davam vida, precisam de ser convenientemente aproveitados.

A' nossa pobreza que ahí vive pelas matas, andrajosa e faminta, reclama auxilio e estímulos para sahir da posição miseranda em que até hoje tem vivido.

O nucleo colonial do sr. dr. Gabino vem dar, em muito, remédio á estas necessidades.

S. exc. desejando conhecer pessoalmente o local de nosso primeiro estabelecimento de colonisação, segue, amanhã, para o sitio «Gamel-leira», onde aquelle vae ser asentado.

Adaptadas as nossas condições e circumstancias—consecionou o illustre governador as instrucções provisórias—que devem reger a colonia.

A's familias que n'ella se quizerem estabelecer—importantes vantagens são offerecidas.

Além de passagens gratuitas nos barcos da companhia fluvial até o porto, que dita do estabelecimento pouco mais de uma legua, serão os recém-chegados alojados em compartimentos da colonia, com a condição, porem, de, dentro do prazo de cinco dias, tempo necessario para o descanso e os primeiros preparativos, tomarem conta do lote da terra, que houverem escolhido.

Aos colonos serão tambem fornecidas, mediante pagamento, ferramentas, sementes e mudas de plantas; e até á epoca da primeira colheita, aos que necessitarem, facilitará o director os precisos recursos para a sua subsistencia.

Haverá uma escola no estabelecimento, de frequencia obrigatoria, que funcionará sob a inspecção do director, á noite, para não distrahir dos trabalhos diurnos da lavoura, os filhos dos colonos.

Para serem, porem, admitidos, faz-se preciso aos que pretenderem estabelecer-se na colonia a apresentação de attestados de boa conducta, actividade e disposição para o trabalho, firmados pelas autoridades judicarias ou policiaes.

Por esta ligeira e superficial noticia, não são poucas, vê-se, as vantagens offerecidas áquelles que quizerem, rompendo com a ociosidade e os velhos habitos de uma vida vegetativa e inerte, entregarem-se ao trabalho honesto, proffico e moralisador.

Que os esforços do sr. dr. Gabino Besouro sejam coreados do mais feliz resultado, são os nossos sinceros votos.

Esta tentativa de colonisação será bastante para eternisar o seu nome honrado, na memoria dos piauhenses, que amam sinceramente o progresso e o engrandecimento da terra que lhes foi berço.

Por entre as difficuldades e os complicados affazeres, que em uma quadra de effervescencia politica, como a em que nos achamos, oberram a administração, não tem o zeloso e honesto sr. dr. Gabino descurado um instante na pesquisa dos meios de minorar as nossas precarias condições economicas e financeiras, de estimular o nosso commercio atrasadissimo e a nossa lavoura arruinada, quasi extinta.

Pelos esforços que tem empregado em prol dos interesses do Estado durante os poucos dias do seu governo, nós podemos bem avaliar do muito que elle nos seria proficuo e vantajoso, se por ventura não estivesse destinado a ser tão ephemero.

Eleição

CAPITAL.
1.º e 2.º districtos de paz.

1.ª seção.
Deputados

Nogueira	114	votos
Nelson de Vasconcellos	111	»
Fialho	92	»
Pires	76	»
Chaves Junior	42	»
Moraes Correia	40	»
Jesumino Lustosa	23	»
João Paulo	20	»
Urbano de Araujo	18	»

Senadores.

Cruz	121	»
Theodoro Pacheco	110	»
Eliseu Martins	93	»
Manoel Rodrigues	29	»
Newton	20	»
Benedict Marrões	15	»
Benedicto Casario	5	»

2.ª seção.
Deputados

Nogueira	73	»
Nelson	70	»
Fialho	76	»
Pires	55	»
Moraes Correia	20	»
Chaves	20	»
Urbano Pereira	22	»
Jesumino Lustosa	22	»
João Paulo	22	»

Senadores

Cruz	91	»
Theodoro	72	»
Eliseu	68	»
Manoel Rodrigues	23	»
Newton	21	»
Manoel Martiniano	7	»

3.ª seção.
Deputados

Nogueira	88	»
Nelson	89	»
Fialho	123	»
Pires	83	»
João Paulo	40	»
Urbano	40	»
Jesumino Lustosa	40	»
Chaves Junior	5	»

Senadores

Cruz	125	»
Eliseu	112	»
Theodoro	114	»
Manoel Rodrigues	14	»
Newton	13	»

4.ª seção.
Deputados

Nogueira	66	»
Nelson	68	»
Fialho	103	»
Pires	64	»
João Paulo	40	»
Urbano	40	»
Jesumino Lustosa	40	»

Senadores

Cruz	107	»
Eliseu	74	»
Theodoro	77	»
Manoel Rodrigues	33	»
Newton	33	»

5.ª seção.
Deputados

Nogueira	156	votos
Nelson	157	»
Fialho	113	»
Pires	111	»
Chaves Junior	45	»
Moraes Correia	45	»

Senadores

Cruz	154	votos
Eliseu	153	»
Theodoro	161	»
Manoel Rodrigues	1	»

6.ª seção.
Deputados

Nogueira	123	votos
Nelson	124	»
Fialho	104	»
Pires	100	»

Chaves Junior	24	votos
Moraes Correia	25	»
João Paulo	5	»
Urbano de Araujo	5	»
Jesumino Lustosa	5	»

Senadores

Cruz	123	»
Eliseu	113	»
Theodoro	121	»
Manoel Rodrigues	10	»
Newton	3	»

7.ª seção (Natal).
Deputados

Nogueira	65	votos
Nelson	65	»
Fialho	65	»
Pires	65	»

Senadores

Cruz	65	»
Eliseu	65	»
Theodoro	65	»

Periphy.
Deputados

Nogueira	2	votos
Nelson	2	»
Fialho	2	»
Pires	2	»

Senadores

Cruz	41	»
Manoel Rodrigues	41	»
Eliseu	2	»
Theodoro	2	»

Campo Maior.
Deputados

Nogueira	197	»
Nelson	194	»
Fialho	192	»
Pires	195	»
Chaves Junior	22	»

Senadores

Cruz	194	»
Eliseu	176	»
Theodoro	196	»

PIRACURUCA.
Deputados

Nogueira	196	»
Nelson	196	»
Fialho	196	»
Pires	196	»

Senadores

Cruz	196	votos
Eliseu	196	»
Theodoro	196	»

ALTO-LONGÁ.
Deputados

Nogueira	237	votos
Nelson	237	»
Fialho	237	»
Pires	237	»
João Paulo	75	»
Ricardo Filho	75	»
Urbano d'Araujo	75	»
Jesumino Lustosa	75	»

Senadores

Cruz	236	votos
Eliseu	237	»
Theodoro	312	»
Manoel Rodrigues	75	»
Newton	75	»

LIVRAMENTO.
Deputados

Nogueira	104	votos.
Nelson	104	»
Fialho	104	»
Pires	105	»
Chaves Junior	1	»
Moraes Correia	1	»

Senadores

Cruz	103	votos.
Eliseu	104	»
Theodoro	104	»

MARVÃO.
Deputados

Nogueira	509	votos
Nelson	509	»
Fialho	509	»
Pires	509	»

Senadores

Cruz	509	»
Eliseu	509	»
Theodoro	509	»

MATTÕES.
Deputados.

Nogueira	229	»
Nelson	229	»
Fialho	229	»
Pires	229	»

Senadores

Eliseu	229	»
Cruz	229	»
Theodoro	229	»

BARRAS.
Deputados

Pires	152	votos.
Nogueira	146	»
Nelson	145	»
Fialho	145	»

Senadores

Theodoro	153	»
Eliseu	152	»
Cruz	152	»

Votação catholica diminuta.
RESUMO.
Deputados

Nelson	2309	votos
Nogueira	2307	»
Fialho	2290	»
Pires	2179	»
Chaves Junior	159	»
Jesumino Lustosa	130	»
Moraes Correia	129	»
João Paulo	127	»
Urbano de Araujo	125	»

Senadores

Cruz	2432	»
Theodoro	2422	»
Eliseu	2297	»
Manoel Rodrigues	237	»
Newton Burlonappi	165	»

Imp.—Francisco de Senna Roza